



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.594/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

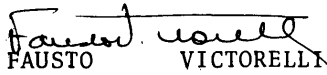
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de R\$ 98.235,00 (noventa e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais), destinado à execução do Projeto "RECUPERAÇÃO DAS MATAS CILIARES DA BACIA DO RIBEIRÃO DESCARÇADOR".

Artigo 2º) - O crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º será atualizado, mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei Nº 2.525/93, de 10 de dezembro de 1.993.

Artigo 3º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, - seus incisos e parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.994.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de agosto de 1.994.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração